



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 11/07/2022

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 034/2022
Regime de urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.732.735,32 (dezenove milhões e setecentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 035/2022
Regime de urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta mil reais), e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 036/2022
Regime de urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 3071/2022, de 04 de maio de 2022, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 037/2022
Regime de urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.267.860,71 (treze milhões duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavos), na estrutura da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 3020/2021) - LOA/2022, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 043/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reparação dos danos causados nas vias públicas e calçadas.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Edson Sebastião dos Santos.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. George Mauricio Munari Lothammer.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 030/2022

Autoria do vereador Lucinei

Dispõe sobre a instalação de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas Unidades de Saúde do Município de Sinop.

2ª votação

Projeto de Lei nº 035/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Dá nome de "Rua Luciano Trentin" à atual Rua Veneza, localizada no Residencial Florença.

2ª votação

Projeto de Lei Complementar nº 003/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015.

1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 063/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar n° 003/2022, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

Parecer n° 013/2022

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar n° 003/2022, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

Projeto de Lei n° 036/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Institui no âmbito de Sinop o mês "Junho Vermelho", dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer n° 069/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 036/2022, de autoria do vereador Mário Sugizaki.

Parecer n° 016/2022

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 036/2022, de autoria do vereador Mário Sugizaki.

Moção de Aplauso n° 029/2022

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Encaminha Moção de Aplauso ao Projeto Comunitário "Eu Quero Ser Feliz" desenvolvido pela Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Moção de Aplauso n° 030/2022

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Encaminha Moção de Aplauso à Gazin - Sinop.

Moção de Aplauso n° 031/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao piloto sinopense de motocross John William, pelas conquistas e representação de Sinop no Circuito Matogrossense de Motocross.

Moção de Aplauso n° 032/2022

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Encaminha Moção de Aplauso ao empresário artístico Irineu Tonieto Scalabrin, pela prestação de serviços na área cultural, shows e produção de eventos.

Requerimento n° 049/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sinop Energia, informações a respeito da paralisação das obras de construção da quadra esportiva da Escola Municipal Valmor Copatti, no Núcleo Campos Novos - Gleba Mercedes V.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento n° 050/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações atinentes à saúde dos profissionais e trabalhadores da educação, conforme específica.

Requerimento n° 051/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações sobre o acompanhamento psicológico realizado junto aos estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme específica.

Requerimento n° 052/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações sobre a taxa de ocupação nas escolas municipais, conforme específica.

Requerimento n° 053/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, informações a respeito da construção de feiras livres na Praça Municipal Eric Francio Severo e na Praça Municipal 8 de Março, conforme específica.

Indicação n° 470/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparo ou troca do relé fotoelétrico dos postes de iluminação pública da Rua Antônio Luciano, entre o n° 700 e o n° 1.270, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação n° 471/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade urgente de contratação temporária de um médico oftalmologista.

Indicação n° 475/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar placas de sinalização e iluminação, no cruzamento da Avenida das Itaúbas com a Avenida Paulista, no Bairro Jardim Paulista II.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 476/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade das creches municipais flexibilizarem o horário de entrada e saída de alunos, conforme especifica.

Indicação n° 490/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do recapeamento asfáltico da Rua dos Lírios, entre a Avenida dos Tarumãs e a Avenida das Embaúbas.

Indicação n° 491/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o direito de atendimento por tradutor ou intérprete de LIBRAS nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Indicação n° 492/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento da vala de escoamento de águas pluviais localizada na Avenida dos Flamboyants, entre a Rua das Hortênsias e a Avenida das Itaúbas.

Indicação n° 493/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a manutenção do sistema de iluminação pública na Rua das Orquídeas, esquina com a Rua dos Cajueiros, no Setor Residencial Norte.

Indicação n° 494/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de quebra-molas na Avenida dos Jacarandás, próximo ao cruzamento com a Rua das Andirobas.

Indicação n° 495/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de firmar convênio com a entidade Gênesis Valorizando a Vida - Associação Mato-grossense de Recuperação e Reabilitação de Toxicômanos e Alcoólicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 496/2022

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade ou quebra-molas, na Avenida Senador Jonas Pinheiro, entre a Rua das Avencas e a Avenida André Maggi.

Indicação n° 497/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmos. Srs. Fábio Paulino Garcia e Wellington Fagundes - Senadores da República, ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Deputado Federal, e ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco - Deputado Estadual, a necessidade de viabilizar junto ao Ministério da Saúde a implantação de Radioterapia no Hospital Santo Antônio.

Indicação n° 498/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização e instalação de redutores de velocidade na Avenida dos Pinheiros com Rua das Primaveras.

Indicação n° 499/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza da Praça Municipal 8 de Março.

Indicação n° 500/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de implantação de uma UBS para atendimento exclusivo de pessoas idosas, conforme especifica.

Indicação n° 501/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Thiago Andrade de Carvalho - Secretário Municipal de Administração, a necessidade de nas próximas licitações para contratação do serviço de coleta de resíduos sólidos, exigir a disponibilização de aplicativo que integre e forneça aos munícipes informações por geolocalização dos caminhões de coleta de lixo.

Indicação n° 502/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena - Diretora-Presidente da AGER/Sinop, e à Concessionária Águas de Sinop, a necessidade de elaboração de um estudo sobre o percentual de água utilizada e que retorna para a rede de esgoto do Município, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 503/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena - Diretora-Presidente da AGER/Sinop, e à Concessionária Águas de Sinop, a necessidade de, na renegociação contratual com a empresa AEGEA - Águas de Sinop, instituir mecanismo de fiscalização e multa nos casos de serviços realizados em desacordo com a legislação vigente.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Julho de 2022.


Elbio Volkweis
Presidente


Juventino Silva
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 034/2022

DATA: 29 de junho de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.732.735,32 (dezenove milhões e setecentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.732.735,32 (dezenove milhões e setecentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3020/2021, de 03 de dezembro de 2021, conforme segue:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
11.001.12.126.0014.2035	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3390000000	Aplicações diretas
15001001000	Educação - mínimo 25% R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
11.001.12.128.0014.2036	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
3390000000	Aplicações diretas
15001001000	Educação - mínimo 25% R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
11.001.12.361.0014.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390000000	Aplicações diretas
15001001000	Educação - mínimo 25% R\$ 7.308.610,00 (sete milhões e trezentos e oito mil e seiscentos e dez reais)
25001001000	Educação - mínimo 25% R\$ 1.708.865,37 (um milhão e setecentos e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
11.001.12.365.0014.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3390000000	Aplicações diretas
15001001000	Educação - mínimo 25% R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)



SINOP

P R E F E I T U R A

"Trabalhando por você!"

11.001.12.365.0014.2042	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
3390000000	Aplicações diretas
15001001000	Educação - mínimo 25% R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.122.0026.2093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
3390000000	Aplicações diretas
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 178.093,00 (cento e setenta e oito mil e noventa e três reais)
14.001.10.302.0027.2094	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 1.172.166,95 (um milhão e cento e setenta e dois mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
14.001.10.302.0027.2095	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
3390000000	Aplicações diretas
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
14.001.10.302.0027.2096	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM
3390000000	Aplicações diretas
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)
14.001.10.302.0027.2098	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER - CRASM
3390000000	Aplicações diretas
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
14.001.10.302.0027.2102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390000000	Aplicações diretas
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
14.001.10.303.0024.2086	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3390000000	Aplicações diretas
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais)
14.001.10.305.0025.2089	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3390000000	Aplicações diretas
15001002000	Saúde - mínimo 15% R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

14.001.10.306.0026.2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
260000000000	Sus - bloco de custeio e serviços (cento e setenta e um mil reais)	R\$	171.000,00
4490000000	Aplicações diretas		
260000000000	Sus - bloco de custeio e serviços (trinta e três mil reais)	R\$	33.000,00
	TOTAL	R\$	19.732.735,32

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
11.001.12.122.0014.2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
15001001000	Educação - mínimo 25% (quatro milhões e setecentos mil reais)	R\$	4.700.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos f		
15001001000	Educação - mínimo 25% (setecentos e trinta mil reais)	R\$	730.000,00
11.001.12.128.0014.2036	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas		
15001001000	Educação - mínimo 25% (quatrocentos e oitenta e três mil reais)	R\$	483.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal		
15001001000	Educação - mínimo 25% (setenta e três mil reais)	R\$	73.000,00
11.001.12.361.0014.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3190000000	Aplicações diretas		
25001001000	Educação - mínimo 25% (um milhão e setecentos e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)	R\$	1.708.865,37
15001001000	Educação - mínimo 25% (quatro milhões de reais)	R\$	4.000.000,00

3191000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
15001001000	Educação - mínimo 25% (seiscentos e setenta mil reais)	R\$ 670.000,00
11.001.12.365.0014.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3190000000	Aplicações diretas	
15001001000	Educação - mínimo 25% (dois milhões de reais)	R\$ 2.000.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
15001001000	Educação - mínimo 25% (trezentos e trinta e cinco mil reais)	R\$ 335.000,00
11.001.12.365.0014.2042	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3190000000	Aplicações diretas	
15001001000	Educação - mínimo 25% (dois milhões e cem mil reais)	R\$ 2.100.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
15001001000	Educação - mínimo 25% (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e dez reais)	R\$ 347.610,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0026.2093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
3390000000	Aplicações diretas	
26000000000	Sus - bloco de custeio e serviços (cento e setenta e um mil reais)	R\$ 171.000,00
4490000000	Aplicações diretas	
26000000000	Sus - bloco de custeio e serviços (trinta e três mil reais)	R\$ 33.000,00
14.001.10.301.0028.1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390000000	Aplicações diretas	
15001002000	Saúde - mínimo 15% (cem mil reais)	R\$ 100.000,00
14.001.10.301.0028.2104	MANTER, AMPLIAR E REESTRUTURAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15001002000	Saúde - mínimo 15% (um milhão e cento e setenta e dois mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 1.172.166,95
3390000000	Aplicações diretas	
15001002000	Saúde - mínimo 15% (seiscentos e noventa mil e seiscentos e sessenta e seis reais)	R\$ 690.666,00

14.001.10.302.0027.1036	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3390000000	Aplicações diretas		
15001002000	Saúde - mínimo 15% (vinte mil reais)	R\$	20.000,00
14.001.10.302.0027.2102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3171000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
15001002000	Saúde - mínimo 15% (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais)	R\$	398.427,00
	TOTAL	R\$	19.732.735,32

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
De, 29 de junho de 2022


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 034/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.732.735,32 (dezenove milhões e setecentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.”*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 19.732.735,32 (dezenove milhões e setecentos e trinta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar contempla as Secretarias Municipais de Educação e Saúde. Sendo que na Secretaria Municipal de Saúde servirá para atender demandas com a Saúde Pública do município.

Na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a suplementação subsidiará recursos referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão, capacitação para elaboração e produção de materiais pedagógicos, aquisição de uniformes escolares, kits pedagógicos, contratação de mão de obra terceirizada e bolsista do CIEE reduzidos anteriormente para cobrir piso nacional do magistério.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 035/2022

DATA: 29 de junho de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta mil reais), e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3020/2021, de 03 de dezembro de 2021, conforme segue:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.003	GERÊNCIA DE ESPORTES		
003.27.812.0015.1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
44900000000	Aplicações diretas		
250000000000	Recurso livre	R\$	380.000,00
	(trezentos e oitenta mil reais)		
11.003.27.812.0015.1024	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
44900000000	Aplicações diretas		
250000000000	Recurso livre	R\$	2.370.000,00
	(dois milhões e trezentos e setenta mil reais)		
11.003.27.812.0015.2052	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS		
33900000000	Aplicações diretas		
250000000000	Recurso livre	R\$	660.000,00
	(seiscentos e sessenta mil reais)		
11.003.27.812.0015.2053	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
33900000000	Aplicações diretas		
250000000000	Recurso livre	R\$	450.000,00
	(quatrocentos e cinquenta mil reais)		
44900000000	Aplicações diretas	R\$	300.000,00
250000000000	Recurso livre		
	(trezentos mil reais)		
	TOTAL	R\$	4.160.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos, no montante de R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta mil reais) resultantes do Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Livre, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Executiva de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, apensada como parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de junho de 2022


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 035/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta mil reais), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta mil reais), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar contempla a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sendo que servirá para aquisição de 01 ônibus, 01 caminhão, 01 trator de corte de grama, construção de 04 campos de futebol sintético, 01 pista de bicicross e reformas dos ginásios esportivos.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, o art. 2º do referido projeto, é resultante do Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Livre, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Executiva de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, pensada como parte integrante da presente Lei.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (DEC. N° 001/2022)

**EXERCÍCIO DE 2021 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2021 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2022						
RECURSO/CONTA	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./SERV.DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2021 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2021 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G) = (F - E)
FONTE: 0.1.00.000000 (300) - 0.3.00.0000000, 0.1.00.038.000 e 0.3.00.038.000						
Bão Brasil - CT. FPM - 11.431-X					4.586,35	Suplementação Conf. Dec. n° 047/2022 de 25/02/2022 16.426.670,82
Bão Brasil - CT.ICMS EXP.- 283142-2					4.386.223,59	Suplementação Conf. Dec. n° 069/2022 de 23/03/2022 14.584.385,25
Bão Brasil - CT. MOV. 111.770-X					52.617.958,08	Suplementação Conf. Dec. n° 096/2022 de 18/04/2022 23.481.110,97
Caixa Econ.Federal - CT. SALARIO-028-3					176.665,87	Suplementação Conf. Dec. n° 117/2022 de 05/05/2022 8.508.105,00
CEF - PMS Execução Fiscal 79-8			1.116.202,02	11.560.762,56	106.993,30	Suplementação Conf. Dec. n° 131/2022 de 20/05/2022 8.276.047,54
BANCO DO BRASIL - IPVA 43.111-7	2.883.410,07	7.561.150,47			122.386,69	Projeto de Lei n° 032/2022 2093.3.3.90.00.00.00.2.500.0000.000 25.000,00
BANCO DO BRASIL - ICMS - 25.013-9					12.481,14	Projeto de Lei n° 032/2022 2082.3.3.90.00.00.00.2.500.0000.000 230.000,00
CAIXA ECON. FEDERAL - IPTU 61-5					25.758.344,46	Projeto de Lei n° 032/2022 2082.3.3.90.00.00.00.2.500.0000.000 1.240.000,00
CAIXA ECON.FEDERAL- CT.MOVT. 4-6					43.295.406,79	Projeto de Lei n° 032/2022 1031.3.3.90.00.00.00.2.500.0000.000 15.000,00



BCO DO BRASIL -
CFM - 28.866-7

CEF - ISSQN 468-8

BC. DO BRASIL -
CT. MOV. 109.554-4

BCO DO BRASIL -
ISSQN CENTRAL -
36555-6

CEF - Arrecadação
296-0

BCO DO BRASIL
IPI 119.664-2

BCO DO BRASIL-PMS
SIMPLES NACIONAL
37716-3

117.816,11

2.434.953,90

879,10

22.796,45

3.211.176,51

3.498,94

22.422,25

Projeto de Lei nº 032/2022
1032.3.3.90.00.00.00.2.500.0000.000
Projeto de Lei nº 032/2022
2018.4.4.90.00.00.00.2.500.0000.000

Suplementação Conf. Dec. nº 153/2022
de 15/06/2022

Projeto de Lei nº 035/2022
1023.4.4.90.00.00.2.500.0000.000

Projeto de Lei nº 035/2022
1024.4.4.90.00.00.2.500.0000.000

Projeto de Lei nº 035/2022
2052.3.3.90.00.00.2.500.0000.000

Projeto de Lei nº 035/2022
2052.3.3.90.00.00.2.500.0000.000

Projeto de Lei nº 035/2022
2052.3.3.90.00.00.00.2.500.0000.000

Projeto de Lei nº 035/2022
2052.3.3.90.00.00.2.500.0000.000

Projeto de Lei nº 035/2022
2052.3.3.90.00.00.00.2.500.0000.000

Projeto de Lei nº 035/2022
2052.3.3.90.00.00.2.500.0000.000

Projeto de Lei nº 035/2022
2053.4.4.90.00.00.00.2.500.0000.000

Projeto de Lei nº 035/2022
2053.3.3.90.00.00.00.2.500.0000.000

Projeto de Lei nº 035/2022

15.000,00

398.340,02

5.259.033,01

380.000,00

2.370.000,00

10.000,00

200.000,00

20.000,00

40.000,00

50.000,00

300.000,00

300.000,00



SINOP
P R E F E I T U R A

"Trabalhando por você!"

PROJETO DE LEI Nº 036/2022

DATA: 05 de julho de 2022

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 3071/2022, de 04 de maio de 2022, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3071/2022, de 04 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Agropecuária e dá outras providências.

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº. 3071/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO: Inspetor Sanitário Agropecuário
REFERÊNCIA SALARIAL: CCT-01
VENCIMENTO BASE MENSAL: R\$ 2.286,50

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- Realizar as inspeções sanitárias nas atividades realizadas nas áreas da Pecuária nos processos de produto de origem animal, conforme padrões técnicos definidos e em atendimento as legislações em vigor, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessários, visando preservar a saúde da comunidade.

b) Descrição Analítica:

- I. Verificar a documentação dos animais pré abate;
- II. Organizar a equipe de Inspectores de acordo com as linhas de inspeção;
- III. Verificar programas de auto controle relacionados ao abate;
- IV. Verificar animais do SISBOV e trabalho correspondente ao que tange à

rastreabilidade;

- V. Verificar a velocidade média do abate;
- VI. Auxiliar o Médico Veterinário nos trabalhos do DIF;
- VII. Controlar as carcaças sequestradas destinadas à câmara de sequestro;
- VIII. Registrar em planilhas específicas o controle da maturação sanitária (1ª etapa);
- IX. Inspecionar animais destinados ao abate de emergência;
- X. Registrar os achados em formulários específicos (abate);
- XI. Colher de acordo com as instruções do Médico Veterinário amostras de vísceras e/ou carne para o PNCRC;
- XII. Verificar os programas de auto controle relacionados a desossa;
- XIII. Verificar a produção de cortes de acordo com as habilitações específicas;
- XIV. Verificar o correto uso da rotulagem aprovada, bem como o uso de embalagens adequadas;
- XV. Fornecer e controlar o uso de etiquetas lacre;
- XVI. Reinspecionar quartos e cortes de acordo com as instruções;
- XVII. Colher amostras (desossa) quando solicitado, e também pelo Médico Veterinário;
- XVIII. Registrar os achados em formulários específicos (desossa);
- XIX. Verificar os programas de auto controle relacionados às expedições;
- XX. Verificar as condições higiênicas dos veículos transportadores de produtos;
- XXI. Verificar os produtos durante a expedição, avaliando sua conformidade (temperatura, embalagem e habilitação);
- XXII. Transportar e armazenar em gaiolas específicas as amostras colhidas no abate;
- XXIII. Colher amostras (expedição) quando solicitado, e também pelo Médico Veterinário;
- XXIV. Registrar os achados em formulários específicos (expedição);
- XXV. Verificar a documentação dos animais Pré abate (GTA, modelo B, Modelo A, Termo de Garantia, Pré-sumário SISBOV).
- XXVI. Registrar em planilha dos dados dos animais (Ante-Morten, papeleta de identificação dos lotes);
- XXVII. Auxiliar nos recebimentos de animais e o monitoramento;
- XXVIII. Realiza a consulta no sistema do Indea (dando entrada dos animais);
- XXIX. Fazer a conferência de toda documentação da rastreabilidade de cada habilitação (País Importador);

- XXX. Realiza o monitoramento do Bem Estar Animal;
- XXXI. Verificar a higienização dos currais, caminhões boiadeiros e a lacração dos caminhões higienizados;
- XXXII. Realizar o procedimento de matança de emergência (realizar coleta de material para análise BSE - "encefalopatia espongiforme bovina");
- XXXIII. Inspecionar animais destinados ao abate de emergência;
- XXXIV. Atender as normas de boas práticas de fabricação e demais procedimentos implementados e comunicados pela empresa com o propósito de garantir a segurança, qualidade, integridade e legalidade do produto;
- XXXV. Utilizar adequadamente os sistemas e recursos disponibilizados pela empresa para a realização do seu trabalho conforme normas e procedimentos definidos;
- XXXVI. Zelar pela guarda, conservação e limpeza de máquinas, equipamentos, instrumentos e local de trabalho, conforme procedimentos definidos;
- XXXVII. Ter conhecimento e cumprir normas, procedimentos ou instruções de trabalho, definidos pelos Sistemas da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Medicina do Trabalho, conforme sua área de atuação, estabelecidos pela empresa ou legislação em vigor.
- XXXVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Atendimento ao público em geral, uso de uniforme; sujeito ao trabalho externo; necessidade de realizar cursos de treinamento e reciclagem.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

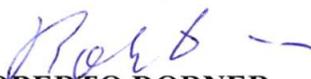
- a) Instrução: 2º Grau.
- b) Habilitação:
 - I. Noções de informática básica;
 - II. Conhecimentos técnicos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas:
 - a. Conhecimento das Normas Regulamentadoras : 06 e 36;
 - b. Conhecimento na Área de Boas Práticas de Fabricação BPF;
 - c. Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle APPCC;
 - d. IFS;
 - e. Procedimento Padrão de Higiene Operacional PPHO;

- f. Procedimento Sanitário Operacional PSO;
- g. Food Fraude;
- h. Food Defense.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 05 de julho de 2022.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências a inclusa propositura de Lei que "*Promove alterações na Lei nº 3071/2022, de 04 de maio de 2022, e dá outras providências.*".

A matéria altera o Anexo I da Lei nº. 3071/2022. Tal alteração se mostra necessária, visto que no Anexo I constatou-se a ausência do valor do vencimento base mensal, uma vez que esta Lei é específica para o cargo de **Inspetor Sanitário Agropecuário**.

Isto posto, aguardamos confiantes a manifestação positiva dos nobres Edis para a aprovação da presente matéria, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 037/2022

DATA: 06 de julho de 2022

SÚMULA: Promove alterações no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.267.860,71 (treze milhões duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavos), na estrutura da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 3020/2021) – LOA/2022, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o **“ANEXO I – PROGRAMA TEMÁTICOS”** e o **“ANEXO III - OBJETIVO ESTRATÉGICO POR PROGRAMA E INICIATIVAS”** da Lei nº 3003/2021 – PPA/2022-2025 e o **Anexo “RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES”** da Lei nº 2958/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022, apensados como partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.267.860,71 (treze milhões duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3020/2021, de 03 de dezembro de 2021, conforme segue:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
08.001.06.181.0031.1052	CONSTRUÇÃO DA SEDE POLITEC - SINOP		
4490000000	Aplicações Diretas		
17010000000	Transf. Conv. Estado	R\$	6.768.881,04
	(seis milhões e setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos)		
25000000000	Recurso Livre	R\$	589.000,00
	(quinhentos e oitenta e nove mil reais)		
08.001.06.181.0031.1053	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - TERCEIRO COMANDO MILITAR - PM/MT		
4490000000	Aplicações Diretas		
17010000000	Transf. Conv. Estado	R\$	5.436.979,67
	(cinco milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)		
25000000000	Recurso Livre	R\$	473.000,00

(quatrocentos e setenta e três mil reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 13.267.860,71

Art. 3º. Para cumprimento do artigo 2º e de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos:

I - Provenientes de Convênio nº 1863/2022 celebrado entre o Município de Sinop e o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da POLITEC e do outro lado o Município de Sinop representado pela Prefeitura Municipal no valor de R\$ 6.768.881,04 (seis milhões e setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos) e Convênio nº 1861/2022 celebrado entre o Município de Sinop e o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Militar e do outro lado o Município de Sinop representado pela Prefeitura Municipal no valor de R\$ 5.436.979,67(cinco milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

II - O montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) resultantes do Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Livre, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Executiva de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, apensada como parte integrante da presente Lei;

III - E ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.06.122.0005.2022	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		
4490000000	Aplicações Diretas		
25000000000	Recurso Livre	R\$	1.053.000,00
	(um milhão e cinquenta e três mil reais)		
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	13.267.860,71

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 06 de julho de 2022



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 037/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei em apenso que *"Promove alterações no Plano Plurianual/PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.267.860,71 (treze milhões duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavos), na estrutura da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 3020/2021) – LOA/2022, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências."*

Diante do exposto, a proposta em apreço requer autorização do Poder Legislativo para que o Executivo Municipal promova alterações em suas peças de planejamento orçamentário – PPA/LDO/LOA, com o fito de atender os Convênios nº 1863 e nº 1861 ambos celebrados com o Estado de Mato Grosso, sendo que:

- O Convênio nº 1863/2022 celebrado entre o Município de Sinop e o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da POLITEC, com contrapartida da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 6.768.881,04 (seis milhões e setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos) e;
- O Convênio nº 1861/2022 celebrado entre o Município de Sinop e o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Militar, com contrapartida da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 5.436.979,67 (cinco milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Ao mesmo tempo, a matéria requer autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 no valor de R\$ 13.267.860,71 (treze milhões duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavos).

São essas as considerações que faço, submetendo o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação **em regime de urgência**, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO - (Dec. 001/2022)
EVENTO: AÇÃO: CONSTRUÇÃO DA POLITEC - SINOP
EVENTO: AÇÃO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - TERCEIRO COMANDO MILITAR - PM - MT

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CRIAÇÃO DA AÇÃO -CONSTRUÇÃO DA SEDE POLITEC - SINOP; -CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - TERCEIRO COMANDO MILITAR - PM - MT.	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2022	2023	2024
	13.267.860,71	0,00	0,00
TOTAIS	13.267.860,71	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2022: Cálculos conforme Cronograma de Desembolso em anexo, sendo R\$ 12.205.860,71 recursos oriundos de Convênios com o Estado de Mato Grosso e R\$ 1.062.000,00 de Contrapartida do Município de Sinop, totalizando R\$ 13.267.860,71
 Para os anos de 2023 e 2024: Conforme Cronograma de Desembolso os repasses acontecerão somente em 2022.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	2022
FONTE DE RECURSOS/ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CONVÊNIO NÃO PREVISTO COM ESTADO DE MATO GROSSO	12.205.860,71
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.053.000,00
RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO - FONTE LIVRE	9.000,00
TOTAL	13.267.860,71

Nota Explicativa: Previsão de recebimentos de recursos conforme Cronograma de Desembolso - Secretaria de Estado de Segurança - SESP - Governo do Estado de Mato Grosso e Anulação de Dotação prevista na Lei 3020/2021 - LOA 2022 e Recursos de Superavit Financeiro apurado em Balanço em 2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: CONSTRUÇÃO DA SEDE POLITEC - SINOP
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO -
TERCEIRO COMANDO MILITAR - PM - MT.

	2023	2024

Nota Explicativa: Conforme Cronograma de Desembolso os repasses acontecerão somente em 2022.

Sinop - MT, 07 de julho de 2022.

Secretário Mun. de Trânsito e Transportes Urbanos

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


ROBERTO DORNER
 Prefeito Municipal

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (DEC. N° 001/2022)

**EXERCÍCIO DE 2021 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2021 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2022						
RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./SERV.DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2021 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2021 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)
FONTE: 0.1.00.000000 (300) - 0.3.00.0000000, 0.1.00.038.000 e 0.3.00.038.000						
Bco Brasil - CT. FPM - 1.431-X	2.883.410,07	7.561.150,47	1.116.202,02	11.560.762,56	4.586,35	16.426.670,82
Bco Brasil - CTICMS EXP.- 283142-2					4.386.223,59	14.584.385,25
Bco Brasil - CT. MOVT. 111.770-X					52.617.958,08	23.481.110,97
Caixa Econ.Federal - CTI. SALARIO-028-3					176.665,87	8.508.105,00
Caixa Econ.Federal - CTI. PMS Execução Fiscal 79-8					106.993,30	8.276.047,54
Banco DO BRASIL - IPVA 43.111-7	2.883.410,07	7.561.150,47	1.116.202,02	11.560.762,56	122.386,69	25.000,00
Banco DO BRASIL - ICMS - 25.013-9					12.481,14	230.000,00
CAIXA ECON. FEDERAL - IPTU 61-5					25.758.344,46	1.240.000,00
CAIXA ECON.FEDERAL- CTI.MOVT. 4-6					43.295.406,79	15.000,00
Banco DO BRASIL -						15.000,00



CFM - 28.866-7	117.816,11	1032.3.3.90.00.00.00.2.500.0000.000	398.340,02
CEF - ISSQN 468-8	2.434.953,90	Projeto de Lei nº 032/2022 2018.4.4.90.00.00.2.500.0000.000	
BC DO BRASIL - CT MOV.T. 109.554-4	879,10	Suplementação Conf. Dec. nº 153/2022 de 15/06/2022	5.259.033,01
BCO DO BRASIL- ISSQN CENTRAL- 36.455-6	22.796,45	Projeto de Lei nº 035/2022 1023.4.4.90.00.00.2.500.0000.000	380.000,00
CEF - Arrecadação 296-0	3.211.176,51	Projeto de Lei nº 035/2022 1024.4.4.90.00.00.2.500.0000.000	2.370.000,00
BCO DO BRASIL IPI 119.664-2	3.498,94	Projeto de Lei nº 035/2022 2052.3.3.90.00.00.2.500.0000.000	50.000,00
		Projeto de Lei nº 035/2022 2052.3.3.90.00.00.2.500.0000.000	200.000,00
		Projeto de Lei nº 035/2022 2052.3.3.90.00.00.2.500.0000.000	20.000,00
		Projeto de Lei nº 035/2022 2052.3.3.90.00.00.2.500.0000.000	40.000,00
		Projeto de Lei nº 035/2022 2052.3.3.90.00.00.2.500.0000.000	50.000,00
		Projeto de Lei nº 035/2022 2052.3.3.90.00.00.2.500.0000.000	300.000,00
		Projeto de Lei nº 035/2022 2053.4.4.90.00.00.2.500.0000.000	300.000,00
		Projeto de Lei nº 035/2022 2053.3.3.90.00.00.2.500.0000.000	250.000,00
	22.422,25	Projeto de Lei nº 035/2022 2053.3.3.90.00.00.2.500.0000.000	200.000,00



SINOP
PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

BCC DO BRASIL- COMP.FINANC.RECURSOS HIDRICOS 23	2.883.410,07	7.561.150,47	1.116.202,02	11.560.762,56	3.525.146,85	Projeto de Lei nº 035/2022 2053.3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0000	9.000,00	
TOTAIS	2.883.410,07	7.561.150,47	1.116.202,02	11.560.762,56	135.819.736,38	124.258.973,82	82.627.692,61	
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO= (G-I)							R\$ 41.631.281,21	

Nota: A) Dados Extraídos do BDT de 31/12/2021 e Relação de Restos a Pagar em 31/12/2021.

DATA 07/07/2022



SINOP
PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

Adriana

ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 7 de Julho de 2022

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0031 - PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2022
ÁREA CONSTRUÍDA	% - PERCENTUAL	0,00	100,00

OBJETIVO 1

PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA POLITEC - SINOP E TERCEIRO COMANDO - PM - MT

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

Metas

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP
REFORMA DO TERCEIRO COMANDO REGIONAL - PM-MT

Iniciativas

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP
REFORMA E AMPLIAÇÃO - TERCEIRO COMANDO MILITAR - PM/MT

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 7 de Julho de 2022

Anexo I - Programas Temáticos

PROGRAMA - 0031 - PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice	
		Atual	Desejado
ÁREA CONSTRUÍDA	% - PERCENTUAL	0,00	100,00
ESFERA		VALOR 2023	VALOR 2024
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00
Total		0,00	0,00

OBJETIVO 25

PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA POLITEC - SINOP E TERCEIRO COMANDO - PM - MT

Órgão Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

Metas 2022 / 2025

* CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP

* REFORMA DO TERCEIRO COMANDO REGIONAL - PM-MT

Iniciativas

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP

REFORMA E AMPLIAÇÃO - TERCEIRO COMANDO MILITAR - PM/MT

ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quinta-feira, 7 de Julho de 2022

Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 7 MELHORAR A QUALIDADE DA GESTÃO

PROGRAMA - 0031 PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: 1 PROPORCIONAR MELHOR ATENDIMENTO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA POLITEC - SINOP E TERCEIRO COMANDO - PM - MT

GERENTE RESPONSÁVEL: JOUBERT RAFAEL LOPES SACRAMENTO

INICIATIVAS:

143 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLITEC - SINOP

144 REFORMA E AMPLIAÇÃO - TERCEIRO COMANDO MILITAR - PM/MT

ROBERTO DORNIER
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 JUN. 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>043 / 2022</u></p>
--	--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reparação dos danos causados nas vias públicas e calçadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Aquele que, por culpa, dolo ou o executor de obras/serviços que vier a causar danos em logradouros públicos ou calçadas, fica obrigado a providenciar a recuperação destes.

§1º O agente causador do dano, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para providenciar a recuperação do logradouro e da calçada danificada, em caso de realização de serviços, o prazo iniciará após finda as obras.

§2º Em caso de descumprimento do prazo estabelecido, fica o causador do dano obrigado a reparar os danos, materiais, morais e lucros cessantes a quem se sentir ou vier a ser prejudicado em decorrência da falta de recuperação do logradouro e calçada.

Art. 2º Em caso de descumprimento do disposto na presente Lei, incorrerá o agente causador do dano nas seguintes penalidades;

I – em sendo o infrator pessoa física, multa equivalente a 15.000 UR's;

II – em sendo o infrator pessoa jurídica, multa equivalente a 30.000 UR's;

III - em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

Art. 3º Após findo o prazo o poder público municipal poderá realizar os reparos, devendo repassar os custos da obra acrescido da multa ao infrator.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo máximo de 90 dias.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>043 / 2022</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,


Toninho Bernardes
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>043</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

JUSTIFICATIVA

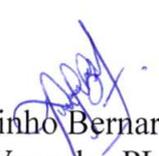
O presente projeto visa trazer melhorias para o município, bem como economia aos cofres públicos, eis que as pessoas físicas ou jurídicas, deverão reparar os danos causados aos logradouros e calçadas, assim retirando o ônus do Executivo.

Ocorre que nos dias atuais existem diversas empresas, bem como pessoas físicas que realizam serviços e não reparam a via de passeio, ou calçada, causando prejuízos para os munícipes, que sofrem com a poeira dos declives feitos no asfalto sem a devida recuperação, trazendo problemas de saúde, tanto respiratórios, quanto em decorrência de acidentes.

Ademais, não é difícil encontrar problemas (buracos) na malha asfáltica, muitos se perpetuam a mais de 12 meses, cujos moradores das proximidades já realizaram reclamações e nada foi feito, por esse motivo a necessidade da presente Lei, para obrigar o causador do dano ao logradouro ou calçada a repará-lo no prazo certo.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,


Toninho Bernardes
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUL, 2022 <u>Luiz Kondar</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>010 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Edson Sebastião dos Santos.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgara o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Edson Sebastião dos Santos, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Lucinei
Vereador - MDB

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Ademir Debortol
Vereador - Republicanos

Juventino Silva
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>010</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Edson Sebastião dos Santos, conhecido como Edinho, nasceu em São Sebastião do Maranhão, Minas Gerais, vem de uma família de 8 irmãos. É Formado em Gestão de Educação para o Trânsito, Pós-Graduado em Crimes de Trânsito. Casado a 38 anos, com Neusa Onizzolo dos Santos, pai de Edno José e Eneusa Fátima, avô de 6 netos.

Por conta das dificuldades financeiras enfrentadas pela família de seus pais, Edinho ainda criança com aproximadamente 9 anos de idade, foi morar na casa do cunhado Miguel Serafim da Silva e sua irmã Geralda da Silva dos Santos, na cidade de Iretama/PR, deixando em Minas Gerais, seus pais e outros irmãos. Alguns meses depois seus pais através do apoio de uma das irmãs de Edinho se mudaram para a cidade de São Gonçalo/RJ, permanecendo a família no Rio por alguns anos. No ano de 1973, através de informações de familiares o cunhado de Edinho, Miguel e a família decidiram vir para Sinop, mesmo sem conhecer nada do Estado de Mato Grosso, tinham até então o casal Miguel e Geralda, uma pequena bagagem da mudança, 3 filhos e Edinho agregado a família do cunhado, mesmo diante de tantas dificuldades, nunca perderam a esperança de dias melhores, e contavam também com um pedaço de terra para cultivar oferecido por um familiar que até então tinham informação que estava aqui em Sinop, **o que deu errado**, pelo motivo da família não se adaptarem às dificuldades o irmão de Miguel tinha renegociado suas terras e retornado para o Estado do Paraná. O desencontro das duas famílias causou um grande transtorno a família de Edinho. Foi nesse momento de desespero que conheceram o Srº Osvaldo de Paula, um funcionário da Colonizadora Sinop, Edinho entende que Srº Osvaldo, foi o anjo que ajudou sua família na chegada a Sinop, cedeu moradia uma casinha feita de pau a pique, construída pelo Batalhão de Engenharia de Combate – 9º BEC, Batalhão do Exército que estavam alojados em Sinop para construir a BR – 163. Depois de terem abrigo para morar, Miguel foi contratado para trabalhar em atividade de serviço braçal na Colonizadora. Algum tempo depois, a família passou a trabalhar como caseiros em uma chácara de propriedade do Srº Osvaldo de Paula. Quando a família estava estabilizada, Edinho resolveu ir para São Gonçalo/RJ, pelo motivo do pai estar doente, ocorrendo o falecimento de seu pai no ano de 1979. Durante o período que permaneceu no Rio de Janeiro morando com sua mãe, Edinho trabalhou em Banca de Revistas e Metalúrgica, quatro anos depois, retornou a Sinop trazendo consigo sua mãe, um irmão e irmã. Agora sendo independente Edson foi trabalhar, passou por muitas empresas iniciou como ajudante de construção nesse período trabalhou na construção do prédio do Banco do Brasil da Avenida Júlio Campos/Jacarandás, pouco depois foi contratado como cobrador e motorista da Expresso Maringá, motorista de Coletivo da Empresa Transinop, trabalhou com carreta tanque no transporte de combustível, nas Empresas Sinop Agroquímica e Transterra prestou serviço como operador de máquinas, trabalhou na Agrimat



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>010</u> <u>2022</u>
--	--	---------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia.

Engenharia Empreendimentos, Moto Ideal, foi servidor público na Prefeitura de Sinop, prestou serviços com sua família por alguns anos na Comunidade Brígida. No ano de 2001, Edinho concluiu curso para Instrutor de Auto Escola, onde iniciou como Instrutor de Auto Escola. Pouco tempo depois fez o Curso Superior de Gestão em Educação para o Trânsito e Pós-Graduação em Crimes de Trânsito. No momento trabalha como Instrutor de Auto Escola serviço o qual executa com muita dedicação e amor. Edinho é violonista e vocalista, conhecido em toda cidade e região por animar festas nas Comunidades e se apresentar em Bares com música ao vivo, a novidade no momento é o conjunto **Musical Astral**, onde fazem parte do grupo o filho Edno, como tecladista, o Neto João Pedro violonista, Edinho é vocalista e violonista. Considerado um profissional exemplar, excelente chefe de família, ótimo pai e avô, um homem simples que construiu sua vida com muito trabalho, e nessa trajetória fez muitos amigos. Diante do exposto conto com apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis para aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUL. 2022 <i>Luiz Kamada</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>011</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor George Mauricio Munari Lothammer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1 Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor George Mauricio Munari Lothammer como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo empreendedorismo e serviços sociais prestados no município de Sinop.

Art. 2 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

Luiz Paulo da Gleda
Vereador - PROS

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Lucinei
Vereador - MDB

Mario Sugizaki
Mario Sugizaki
Vereador – Podemos

Toninho Bernardes
VEREADOR - PL

Moisés Sando
Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Célio Garcia
Vereador - DEM

Juventino Silva
Vereador - PSB

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>011 / 2022</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores e Vereadora.

O empresário George Mauricio Munari Lothammer nasceu em três de julho de 1978, na cidade de Cassilândia, no Mato Grosso do Sul. O pai, agricultor, veio para o estado sul-mato-grossense em 1973, sendo pioneiro na colonização da região de Chapadão do Sul, onde foi contemplado por meio de um programa de distribuição de terra do Incra, com uma propriedade em um assentamento na referida cidade. George é o mais velho de três irmãos e foi criado no interior. Em 1995 saiu da área rural para estudar, formando-se no curso de Técnico Agrícola, na cidade de Aquidauana. Na sequência assumiu o cargo de supervisor da empresa Agromen Sementes Agrícolas em Mato Grosso e Rondônia. Devido a função, atuava também na região de Sinop. Após três anos saiu da referida empresa e abriu seu próprio estabelecimento no município de Novo Mundo, porém continuou vindo para Sinop com frequência. Casado com Fabiana, com quem tem três filhos, Vitória Carolina, João Guilherme e Valentina Cristina, o empresário mudou-se definitivamente para Sinop em 2009. Luterano, George é proprietário da Athenas Empreendimentos Imobiliários, empresa responsável pela construção de edifícios como o Vitta e Vollare e mais recentemente o Edifício Plattinum. Seu empreendedorismo contribui para o desenvolvimento econômico de Sinop, com o processo de verticalização na construção civil, além da geração de renda e emprego.

Muito atuante na esfera social, George é sócio da Associação de Tiro de Sinop, participando da realização de diversas ações sociais encabeçadas pela entidade e que beneficiaram instituições como APAE e Rotary Clube de Sinop com a doação de cadeiras de rodas. Foi ainda presidente da Paróquia da Igreja Luterana e vice-presidente da Comunidade Evangélica, localizada na Avenida dos Tarumãs. Como membro da igreja contribui com um projeto social realizado no bairro Jardim América, no qual a instituição religiosa possui um barracão, onde desenvolve diversas ações sociais

mais



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>011 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

como aulas de corte e costura, culinária, plantio de árvores frutíferas, pintura entre outras atividades com a finalidade de gerar novas opções e mais qualidade de vida a crianças e adolescentes. Desde sua chegada em Sinop, o empresário também contribui com a construção social de casas, beneficiando famílias carentes de Sinop. A construção mais recente beneficiou um morador do bairro Recanto do Sol, que acabou tendo sua residência destruída devido a queda de uma árvore. O empresário também contribui diretamente com o Hospital do Câncer.

Estas são somente algumas das ações sociais que George e sua família desenvolvem em Sinop. Sempre comprometido com a comunidade em que atua, o empresário está sempre à disposição da sociedade sinopense e por meio de sua empresa, soma para o desenvolvimento e avanço econômico do município.

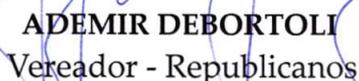

Celso do Sopaio
Vereador - Republicanos

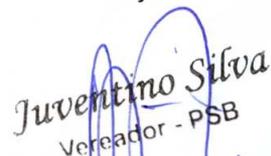
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Mair Callegaro
Vereador - PSDB


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador - Republicanos


Juventino Silva
Vereador - PSB


Célio Garcia
Vereador - DEM

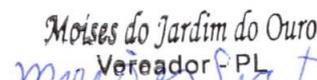

Paulinho Abreu
Vereador - PL


Lucinei
Vereador - MDB


Mario Sugizaki
Vereador - Podemos


Joninho Bernardes
VEREADOR - PL


Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS


Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAIO 2022 </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>030</u> /2022</p>
---	--	----------------------------

<p>Câmara Municipal de Sinop Aprovado em 1ª Votação A Sessão Ordinária <u>04</u> / <u>107</u> /2022 1º SECRETÁRIO</p>

Autor: VEREADOR LUCINEI

Dispõe sobre a instalação de Sistema de Segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas Unidades de Saúde do Município de Sinop.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 23 / 05 /2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 23 / 05 /2022

A Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º As unidades de saúde municipais deverão adotar sistemas de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas áreas externas e internas de suas dependências.

§ 1º O sistema de monitoramento de que trata o *caput* deste artigo, se destina exclusivamente à preservação de segurança, e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco a segurança dos servidores públicos e usuários e do patrimônio público.

§ 2º O sistema de monitoramento deverá constar pelo menos, da instalação de câmeras de vídeo, com possibilidade de gravação de imagens, com transmissão de imagens em tempo real de modo a permitir o monitoramento das áreas externas e das áreas de circulação interna.

Art. 2º É vedada a instalação de câmeras de vídeo em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual, e outros ambientes de acesso e uso restrito.

Art. 3º As imagens obtidas pelas câmeras de monitoramento, são de responsabilidade do município, devendo ser armazenadas, no mínimo por (180) cento e oitenta dias, com *backup* de segurança, sendo garantida a confidencialidade e o sigilo dos dados, não podendo ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>030</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR LUCINEI

requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo judicial.

Art. 4º É recomendável a fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas unidades de saúde.

Art. 5º Em caso de infrações cometidas e captadas pelas câmeras tratadas no caput deste artigo, será obrigatória a imediata comunicação das ocorrências aos órgãos de segurança pública do município.

Art. 6º O disposto nesta Lei, aplica-se às unidades de saúde já existentes, sob responsabilidade do Poder Público Municipal, bem como quaisquer outras no âmbito do Município, inauguradas posteriormente à publicação desta.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sinop
Estado de Mato Grosso
Em,

LUCINEI
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei**
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 030 / 2022

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Mensagem ao Projeto de Lei

O presente projeto tem por finalidade garantir a integridade e a segurança dos servidores e usuários do sistema de saúde de nossa cidade, assim como a preservação do patrimônio público. As câmeras deverão ser instaladas em todas as Unidades de Saúde (UBS, PSF, UPA, CIA, CER, CEM) do Município de Sinop.

Nos dias atuais, verifica-se o crescente aumento dos números da criminalidade em nossa sociedade, em todas as áreas, inclusive nos espaços públicos. Constata-se ainda, que as instituições de atendimento a saúde da população, não estão alheias a essa realidade violenta. Muito se discute sobre novas formas e eficazes políticas de segurança pública e privada e, nesse contexto, o videomonitoramento vem surgindo como uma das ferramentas de grande difusão em nosso meio.

Assim, as câmeras de vídeo, estão sendo incluídas nas medidas atuais de segurança com muitas funcionalidades:

- visualizar, registrar e guardar a imagem de fatos ocorridos, no intuito de tirar o anonimato da autoria.
- produzir provas para a investigação policial, favorecendo a diminuição da impunidade.
- vigilância ostensiva em tempo real, a qual possibilite identificar as condições de início de uma determinada ocorrência, criando a possibilidade de imediata reação para salvaguardar o patrimônio e a integridade dos indivíduos presentes nesse ambiente.

Atualmente, algumas unidades de saúde dispõe de câmeras instaladas, que estão vinculadas ao Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal, no entanto sem monitoramento humano, caso ocorra algum incidente é possível recuperar



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>030</u> / <u>2022</u>
--	---	-----------------------------

Autor: **VEREADOR LUCINEI**

as imagens, mas esta ficam salvas apenas por 10 dias, o que demonstra a necessidade de modernização do sistema de segurança e monitoramento.

Consideramos especialmente, apresentar este projeto, devido a inúmeros relatos de servidores municipais da área da saúde que sofrem diariamente com ocorrências dos mais diversos crimes, muitos deles atentando contra a vida e a integridade dos pacientes e dos profissionais que lá atuam: furtos e roubos do patrimônio, agressão física aos profissionais de saúde e aos pacientes, ameaças, coações, depredação de patrimônio público. Ressaltamos que o objetivo do presente projeto de lei, é a proteção e segurança dos usuários e servidores, assim como do patrimônio público.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para avaliar e posteriormente aprovar o projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

LUCINEI

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>01 JUN. 2022</p> <p><i>Luciano Trentin</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>035/2022</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

04/07/2022

1º SECRETÁRIO

Dá nome de "Rua Luciano Trentin" à atual Rua Veneza, localizada no Residencial Florença.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Luciano Trentin", a atual Rua Veneza, localizada no Residencial Florença.

Art. 2º A Rua Luciano Trentin terá aproximadamente 810 metros de comprimento, iniciando no ponto 1, junto à Avenida Bruno Trentin, cruzando-se com as Ruas Ferrara, Módena, Bolonha e Gênova, e finalizando no ponto 02, localizado na Rua Benedito Américo, no Bairro Jardim Florença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Paulinho Abreu
PAULINHO ABREU
Vereador - PL

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 06/06/2022

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 06/06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>035</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Mensagem ao Projeto de Lei

Luciano Trentin pioneiro no município de Sinop é descendente de italianos, nascido em 04/02/1905, filho de Pacífico José Trentin e Catharina Trentin, no município de Taquara, Rio Grande do Sul, lá trabalhou como agricultor, casou-se com Joana Trentin em 04/12/1926 e tiveram 11 filhos.

Em 1977 mudou-se para Sinop-MT, e em seguida vieram também cinco de seus filhos e filhas acompanhado de esposas, maridos e filhos, e aqui trabalharam criaram seus filhos e fizeram suas vidas. Hoje residem neste município cerca de 40 (quarenta) pessoas vivas descendentes de Luciano Trentin e Joana Trentin.

Em Sinop o Sr. Luciano Trentin trabalhou como agricultor no plantio de café, onde era proprietário de um sítio na "Quarta Parte". Viveu até os 85 anos e faleceu no dia 23/03/1990 e aqui foi sepultado. Seria uma grande honra para a família poder homenageá-lo colocando o nome dele em alguma rua ou avenida da nossa amada cidade, pois este casal foi exemplo de integridade e honestidade para toda a família, e só nos deixaram bons exemplos.

Essa modificação de nome de rua é devido existir duas ruas com a mesma nomenclatura, a que está sendo modificada atualmente por esse projeto de lei, rua Veneza no bairro Residencial Florença, a outra rua também com o nome rua Veneza porém no bairro Jardim Itália I, isso acaba por existir muitos erros de entregas para os moradores e confusão de localização, causando certa frustração aos moradores dessas localidades.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAULINHO ABREU
Vereador - PL

Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, que dá nova denominação à Rua Veneza localizada no Residencial Florença, numa distância total aproximada de 810,00m, a qual passará a denominar-se rua Luciano Trentin, conforme descrição abaixo:

Denominação Atual - Rua Veneza
Distância aproximada de 810,00m
Denominação Futura - Luciano Trentin

Inicia o trecho da referida Rua Veneza, a receber a nova denominação de Rua Luciano Trentin, no Ponto 01 (P01), localizado na interseção do eixo desta Rua, com o Bordo direito, sentido centro - Aeroporto Municipal, da Avenida Bruno Martini, cruzando-se com as Ruas Ferrara, Módena, Bolonha e Gênova, finalizando no Ponto 02 (P02), localizado no Bordo da Rua Benedito Américo do Bairro Jardim Florença, numa extensão de aproximadamente 810,000m


Jose Renato Grotto
Arquiteto e Urbanista CAU A79197
PREFEITURA DE SINOP
PORTARIA N° 990/2017

ASSUNTO: Memorial Descritivo Que dá nova Denominação à Rua Veneza do Residencial Veneza - Sinop - MT	S/Escala		Prefeito: Roberto Dörner
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: abril/2022	PRODEURBS Waldomiro T. dos Anjos Junior Diretor Vice-Prefeita: Dalton Martini





Jose Renato Grotto
Jose Renato Grotto
 Arquiteto e Urbanista CAU A79197
 PREFEITURA DE SINOP
 PORTARIA Nº 596/2017

Situação Atual

ASSUNTO: Memorial Descritivo Que dá nova Denominação à Rua Veneza do Residencial Veneza - Sinop - MT		S/Escala	PRODEURBS Waldomiro T. dos Anjos Junior Diretor	Prefeito: Roberto Dornier Vice-Prefeito: Dalton Martini	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: abril/2022			

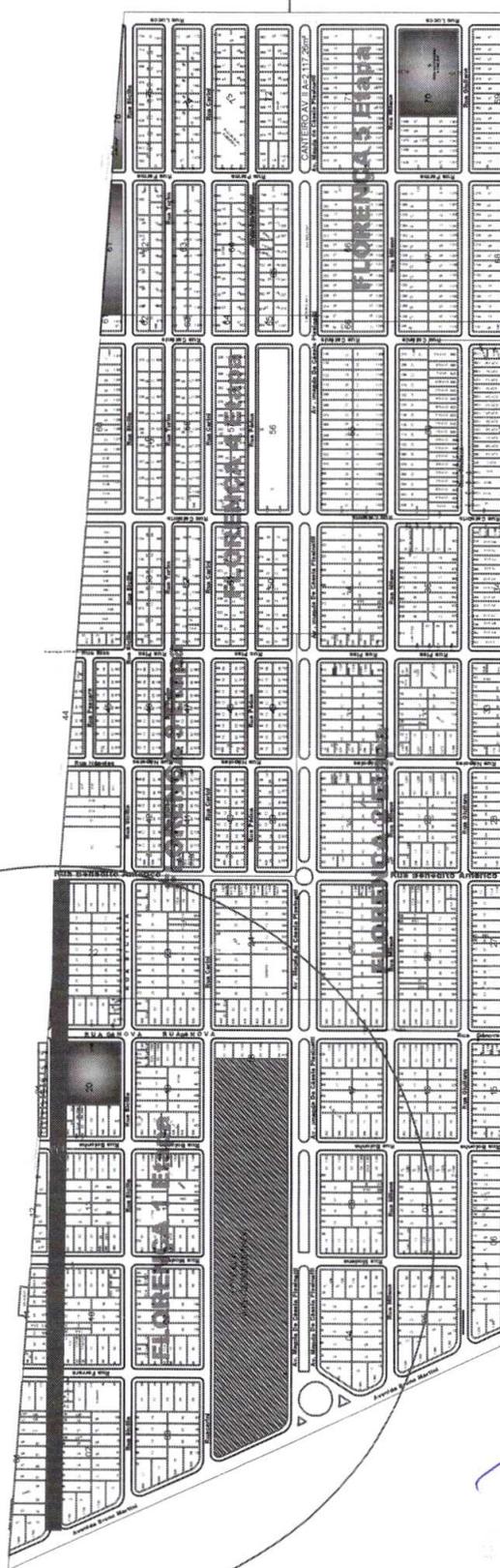


Situação Atual

Situação Futura

Jose Renato Grotto
 Jose Renato Grotto
 Arquiteto e Urbanista CAU A79197
 PREFEITURA DE SINOP
 PORTARIA N° 596/2017

ASSUNTO: Memorial Descritivo Que dá nova Denominação à Rua Veneza do Residencial Veneza - Sinop - MT		S/Escala	PRODEURBS Waldomiro T. dos Anjos Junior Diretor	Prefeito: Roberto Dornier Vice-Prefeita: Dalton Martini	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: abril/2022			



Localização

Jose Renato Grotto
Jose Renato Grotto
 Arquiteto e Urbanista CAU A79197
 PREFEITURA DE SINOP
 PORTARIA N° 596/2017

ASSUNTO Memorial Descritivo Que dá nova Denominação à Rua Veneza do Residencial Veneza - Sinop - MT		S/Escala	PRODEURBS Waldomiro T. dos Anjos Junior Diretor	Prefeito: Roberto Dornier Vice-Prefeita: Dalton Marthi	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: abril/2022			



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2022 <i>Voziz Kowchen</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei COMPLEMENTAR <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 66 da Lei Complementar 116/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. A poda drástica, substituição de árvores ou intervenção em raízes nas árvores situadas em espaços privados, será de responsabilidade do proprietário do imóvel, enquanto que nas árvores localizadas em logradouros públicos os serviços deverão ser realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Paragrafo único. Ambos os casos dependem de autorização, e o requerimento para realização dos serviços de que trata o caput deste artigo, será encaminhado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, deverá constar:

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - [...]

RETIRADO

em

27/06/2022

1º SECRETÁRIO

vereador autor durante o momento do voto

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Toninho Bernardes
Vereador

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 06/06/2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 06/06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <i>COMPLEMENTAR</i> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <i>003 / 2022</i>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da presente matéria surgiu em decorrência da necessidade de que o Poder Público Municipal, realize a manutenção preventiva, no que diz respeito a podas, poda drástica, substituição de árvores ou intervenção em raízes nas árvores, uma vez que atualmente o onus para realização dos serviços em logradouros públicos recai sobre o munícipe, que por sua vez já paga os devidos impostos para realização de serviços públicos, portanto não deve ser repassado para os munícipes como vem ocorrendo.

A medida aqui proposta visa atender pedidos da população, eis que existem diversas árvores mortas, secas em calçadas e praças, necessitando de substituição, e quase sempre o munícipe não tem condições financeiras para substituir a árvore plantada na calçada, devendo por tanto ser uma obrigação do Município realizar tal serviço, fatos estes que não eram contemplados na presente Lei.

Essas são as razões e motivos pelas quais submeto o presente Projeto de Lei para apreciação nobre pares nesta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Toninho Bernardes
Vereador

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, de 14 de dezembro de 2015



Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º A presente Lei Complementar, denominada de Código Municipal de Meio Ambiente, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas na preservação, conservação, defesa, fiscalização, controle, melhoria e recuperação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à saudável qualidade de vida.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º A Política Municipal de Meio Ambiente compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas que visam orientar as ações do Poder Executivo, voltadas para a utilização dos recursos ambientais, na conformidade com o seu manejo ecológico, bem como para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no Município, condições ao desenvolvimento socioeconômico, à proteção da dignidade e qualidade da vida humana e de forma a garantir o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

I - manejo racional dos recursos naturais de modo a não comprometer o equilíbrio ecológico;

II - organização e utilização adequada do solo, nos processos de urbanização, industrialização e povoamento, do subsolo, da água e do ar;

III - proteção dos ecossistemas, com ênfase na preservação e conservação de espaços especialmente protegidos, visando a promoção do equilíbrio ecológico;

IV - reparação das áreas degradadas;

II - não executar o plantio das árvores da Área Verde: multa 30.000 (trinta mil) UR/hectare;

III - não realizar o plantio das árvores na arborização urbana no passeio público: 100 (cem) UR/árvore não plantada.

Art. 60 Na Área Verde poderão ser instalados trilhas ecológicas, equipamentos de segurança, bancos, sanitários e bebedouros públicos.

Parágrafo único. Poderão ser instaladas pistas de caminhada e ciclovia no entorno da área verde, no espaço destinado ao passeio público.

Art. 61 Na análise técnica poderá ser solicitado ao empreendedor a alteração da localização, a fragmentação ou unificação da área verde no loteamento, não sendo permitido a existência de lotes na divisa com a área de preservação permanente e na divisa da área verde somente em casos excepcionais.

Art. 62 Quando da utilização do canteiro central de avenida como Área Verde é obrigatório o plantio de grama preferencialmente tipo esmeralda ou batatais, além do plantio de espécies vegetais.

Art. 63 Quando um loteamento for dividido em etapas é necessário apresentar o projeto da totalidade, visando garantir a locação de Área Verde dentro de cada etapa.

Seção III DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 64 Por arborização urbana, entende-se como o conjunto de plantas que contribuem para a melhoria da qualidade de vida urbana nos espaços, passeios e logradouros públicos e privados, cultivadas isoladamente ou em agrupamentos arbóreos, e as árvores declaradas imunes ao corte.

Art. 65 A fiscalização da arborização urbana será exercida pela fiscalização ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais.

Art. 66 A autorização para poda drástica, substituição de árvores ou intervenção em raízes nas árvores situadas nos logradouros públicos deverá ser feita mediante de requerimento que deverá constar:

- I - identificação e qualificação do requerente;
- II - identificação e qualificação da árvore;
- III - justificativa da necessidade de intervenção;

IV - documentação fotográfica, se necessário.

~~**Art. 67** O Departamento de Fiscalização Ambiental dará a autorização para a intervenção por escrito, na qual constarão as exigências condicionais para a execução dos serviços, a ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, indicando o número de árvores a ser replantado bem como outras instruções que forem oportunas.~~

Art. 67. O Departamento de Fiscalização Ambiental dará a autorização para a intervenção por escrito, na qual constarão as exigências condicionais para a execução dos serviços, a ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, indicando o número de árvores a ser replantado bem como outras instruções que forem oportunas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 187/2020)

Art. 68 Consideram-se infrações à arborização urbana:

I - cortar, suprimir ou matar árvores sem autorização: Multa de 500 UR/árvore atingida.

II - podar drástica em árvores sem autorização: Multa de 350 UR/árvore podada drasticamente

~~IV - não realizar a substituição (plantio) da árvore cortada com autorização: Multa de 250 (duzentas e cinquenta) UR/árvore não plantada.~~

III - não realizar a substituição (plantio) da árvore cortada com autorização: Multa de 250 (duzentos e cinquenta) UR/árvore não plantada. (Redação dada pela Lei Complementar nº 146/2017)

Seção IV DOS TERRENOS URBANOS E CHÁCARAS

Art. 69 Todo proprietário de terreno urbano, chácara ou propriedade é obrigado a mantê-lo capinado, em perfeito estado de limpeza ou com vegetação a altura de no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) e a protegê-lo adequadamente, de modo a que não seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, sob pena das seguintes penalidades:

I - terreno urbano sem manutenção: multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta) UR/m² de área sem manutenção adequada;

II - chácara e propriedade rural sem manutenção: multa de 500 (quinhentas) UR/hectare de área sem manutenção adequada.

Art. 70 Esgotados os prazos para interposição de recurso administrativo e o terreno permanecer sem manutenção a Prefeitura Municipal poderá realizar a limpeza e efetuar a

RETIRADO

em

27/06/2022

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 063/2022

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2022,
de autoria do vereador Toninho Bernardes.**

I - RELATÓRIO

No dia 21 de Junho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de autoria do vereador Toninho Bernardes**, que: “Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Junho de 2022

Ademir Debortoli
Presidente

Lucinei
Relator Substituto

Dilmair Callegaro
Membro

RETIRADO

em

27/06/2022

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 013/2022

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2022,
de autoria do vereador Toninho Bernardes.**

No dia 21 de Junho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de autoria do vereador Toninho Bernardes**, que: “Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de autoria do vereador Toninho Bernardes.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Junho de 2022

Moises Sergio
Moises do Jd Ouro
Presidente

Mário Sugizaki
Mário Sugizaki
Relator

Lucinei
Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>02 JUN. 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>036 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Institui no âmbito de Sinop o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Sinop o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue.

Art. 2º O “Junho Vermelho” passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do município de Sinop e será comemorado anualmente no mês de junho.

Art. 3º A campanha de incentivo à doação de sangue de que trata o artigo 1º desta Lei será realizada por meio de ações e que ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal e suas Secretarias, fazendo parte do calendário anual de realizações da Pasta.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde de Sinop a realizar a cada ano, a critério dos seus gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de incentivo e conscientização visando aumentar o número de doadores e os postos de coleta de sangue no Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Mário Sugizaki
MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE

RETIRADO

em 04 / 07 / 2022

1º SECRETÁRIO

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 06/06/2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 06/06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>036 / 2022</u>
--	--	----------------------

AutoVEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo deste Projeto de Lei, é incentivar através de campanhas de doação de sangue a conscientização de cada cidadão da importância da doação, regulamentando também alguns movimentos que de forma brilhante já se manifestam sobre esse assunto, dando força a essas iniciativas, envolvendo de forma participativa a rede pública Municipal, desencadeando ações conjuntas entre o Poder Público e a sociedade civil através de campanhas de incentivo a doação de sangue, chamando a atenção de todos.

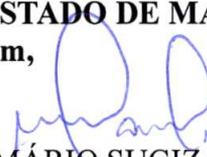
Cabendo ressaltar, que o “Junho Vermelho” já é assunto de algumas campanhas de nível estadual e nacional, a exemplo, o dia 14 de junho, que é considerado o Dia Mundial do Doador de Sangue, sendo assim, a sensibilização da população de Sinop é de suma importância sobre essa ação que é simples, rápida e que pode salvar vidas.

A doação de sangue na Cidade de Sinop pode se tornar um hábito entre todos os moradores, não apenas durante o mês de junho, mas ao longo de todo ano. Mesmo porque, as bolsas de sangue coletadas são divididas em três partes: hemácias, plasma e plaquetas e cada hemocomponente têm um prazo de validade diferente. Dessa forma, na maioria das vezes, a oferta é sempre menor que a demanda, daí a necessidade de não haver período sazonal e sim uma oferta contínua de sangue.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação na certeza de que contribuiremos com esse movimento que ganha força pela sua extrema importância.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


**MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 069/2022

Ao: Projeto de Lei 036/2022 de Aatoria do
vereador Mário Sugizaki.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de Junho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 036/2022, de autoria do vereador Mário Sugizaki**, que: "Institui no âmbito de Sinop o mês "Junho Vermelho", dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue, e dá outras providências".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 036/2022, de autoria do vereador Mário Sugizaki.

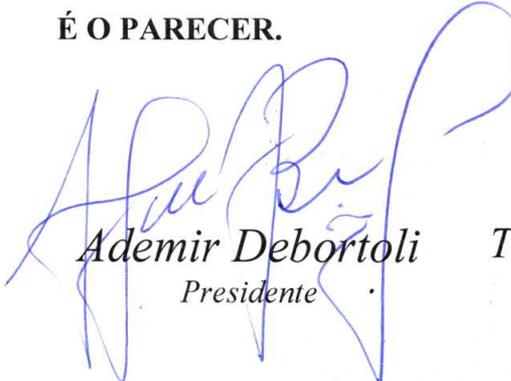
Voto do Presidente: Favorável

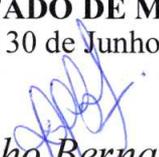
Voto do Relator: Favorável

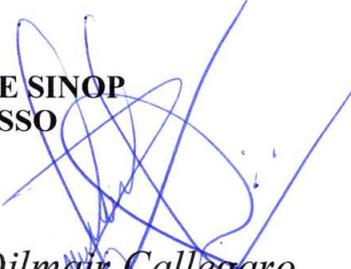
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debortoli
Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Junho de 2022
Toninho Bernardes
Relator


Dilmair Callegaro
Membro

RETIRADO

am

04 / 07 / 2022

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 016/2022

Ao: Projeto de Lei 036/2022 de Aatoria do vereador Mário Sugizaki.

No dia 30 de Junho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 036/2022, de autoria do vereador Mário Sugizaki**, que: "Institui no âmbito de Sinop o mês "Junho Vermelho", dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue, e dá outras providências".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 036/2022, de autoria do vereador Mário Sugizaki.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

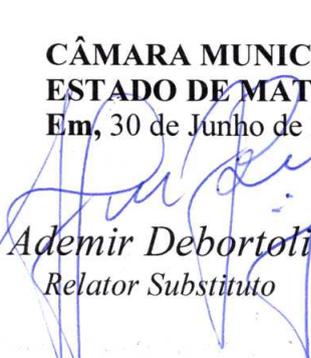
Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Junho de 2022


Celsinho do Sopão
Presidente Substituto


Ademir Debortoli
Relator Substituto


Lucineia
Membro

RETRADO

em

04 / 07 / 2022

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 JUN, 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>029 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Projeto Comunitário da Igreja Adventista do Sétimo dia, “EU QUERO SER FELIZ”, através do idealizador Pr. Reversion Almeida, dos coordenadores da 8ª edição, Pr. Neemias Ramalho Rainat. e Pr. Thaylon Denis Francisco e de todos os voluntários que participaram da realização do projeto.

- Karollyne Adriéle Pereira da Silva
- Siméia dos Santos Francisco
 - Wanderson Araujo Silva
- Kleison Kennedy Peccin da Silva
 - Claudeir da Silva
- Solange Barbosa Gabiato da Silva
 - Marina de Souza da Silva
 - Newton Florêncio da Silva
 - Susana nascimento
- Aline da Paixao Nascimento Santos
 - Ricardo Sales Pinheiro
 - Richard Sales Pinheiro
 - Rafleudison Sales Pinheiro
 - Lucas Mateus
 - Maria Arlete

RETIRADO

em

04 / 07 / 2022

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>029</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

- Terezinha Oliveira
 - Silvia Barretos
- Hericamel Barretos
 - Francisco Ávila
 - Ana Ávila
 - Kelly da Silva
- Evangelista dos Santos
- Edwin Medina Garcia
 - Marina
 - Newton
- Edna vilas Boas Elias
- Gislane Honorato Canjo Celestrin
 - Cristiane
 - Isadora
- Raquel Ayres Pereira Medina
 - Evaldo
 - Jose Rodrigues
 - Julian Maciel
 - Paulo Miranda
 - Eloisa Lima

O Projeto Comunitário "Eu quero ser Feliz" é

realizado frequentemente nos bairros de Sinop e tem como objetivo a promoção da qualidade de

vida e o fortalecimento do vínculo familiar. A 8ª edição do projeto está acontecendo no Bairro

Boa Esperança com

atendimento em diversas áreas, como por exemplo, atendimento e capacitação

profissional, palestras e cursos na área da saúde, especialmente, com os Cursos: Como



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

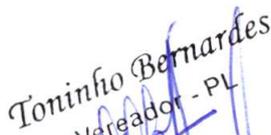
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>029/2022</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Parar de Fumar e Beber, atendimento com terapia familiar, curso de culinária, música terapia, além de realizar trabalhos educativos e lúdicos com as crianças e adolescente desse bairro e entre outros. Todos os atendimentos e serviços oferecidos à comunidade são inteiramente gratuitos. Esse projeto já foi realizado em diversas cidades do Estado do Mato Grosso e em Sinop já atendeu aproximadamente 15 mil habitantes que tiveram suas vidas e famílias transformadas através desse significativo trabalho voluntário.

Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal ao Projeto Comunitário da Igreja Adventista do Sétimo dia, "EU QUERO SER FELIZ", através do idealizador Pr. Reversion Almeida, dos coordenadores da 8º edição, Pr. Neemias Ramalho Rainat. e Pr. Thaylon Denis Francisco e de todos os voluntários envolvidos nessa ação.


Wilson Rocha
Vereador - PSDB


Toninho Bernardes
Vereador - PL


Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 JUN 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>030</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso á Gazin – Sinop , através dos gerentes e de todos os funcionários em nome dos mais antigos colaboradores da empresa e de seus respectivos gerentes.

- Marta Almeida – 28 anos de Gazin
- kleber Passarinho - 26 anos de Gazin
- Vanderley Contato – 18 Anos de Gazin
- Adriana Kelly – 15 anos de Gazin

GERENTES

- Ademilson Cirino Alves – 23 anos de Gazin
 - João Antonio de Brito
 - Edson Aparecido dos Santos
 - Josimar de Souza.

RETIRADO

m 04 / 07 / 2022

1º SECRETÁRIO

À Móveis Gazin – Sinop inaugurou a sua primeira loja no dia 15 de Outubro de 1992, e se instalou na Avenida Governador Julios Campos, próximo a Praça Plínio Calegare, seu primeiro gerente foi o sr. Adauto Nicolete, acrediando em Sinop, com muito trabalho e um mix de produtos de primeira, logo sua instalações foram ampliadas permanecendo no mesmo local, hoje à frente o gerente Sr. João Brito. Já consolidade em solo sinopense, a segunda loja foi inaugurada na Avenida das Itaúbas com o gerente Sr. Ademilson e sucessivamente a terceira loja, localizada no bairro São Cristóvão com o Gerente Sr. Edson, o crescimento da Gazin Sinop, através de muito trabalho, seriedade e compromisso com os clientes fizeram com que o maior complexo de Mato Grosso, medindo quatro mil metros quadrados, um centro de distribuição e a quarta loja sob direção do gerente Josemar fosse construído na Avenida André Maggi. A Gazin Sinop através de seus 102 colaboradores, é uma empresa de sucesso que faz parte da história de Sinop, gerando emprego e fazendo parte da vida dos sinopenses que já foram, são e serao clientes dessa loja que tem feito a diferença em nossa cidade.

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>030 / 2022</u>
--	---	----------------------

VEREADOR HEDVALDO COSTA

Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal á Gazin – Sinop , através dos gerentes e de todos os funcionários em nome dos mais antigos colaboradores e gerentes das quatro lojas Gazin em Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB


Hedvaldo Costa
Vereador-REPUBLICANOS


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Lucinei
Vereador - MDB


Toninho Bernardes
Vereador - PL


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 JUL. 2022</p> <p><i>Luiz Komador</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>031/2022</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** ao piloto sinopense de Motocross **JOHN WILLIAM**, pelas últimas conquistas representando Sinop no Circuito Matogrossense de Motocross.

JOHN WILLIAM correu três categorias na segunda etapa do Circuito Matogrossense de Motocross, que foi realizado nos dias 18 e 19 de Junho em Nova Guarita-MT, ficando em 1º lugar e *holeshot* (melhor largada) na categoria Junior Master Nacional. 3º lugar e *holeshot* (melhor largada) na categoria Intermediária Nacional e 5º lugar na categoria Novatos Nacional.

Na terceira etapa do Circuito Matogrossense de Motocross, que foi realizado nos dias 02 e 03 de Julho em Cláudia - MT, ficando em 2º lugar na categoria Junior Master Nacional. 3º lugar e *holeshot* (melhor largada) na categoria Intermediária Nacional e 7º lugar na categoria Novatos Nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha
ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB

Ademir Debertoli
Ademir Debertoli
Vereador - Republicanos

Graciele Marques
Prof.ª Graciele

GRACIELE MARQUES DOS SANTOS
005966671

Assinado digitalmente por
GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS 0059667140
DN: CN=GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFEB, CN=RFEB A1, OU=(EM
BRANCO), O=Secretaria de
Finanças e Tributação,
OU=SANTOS 0059667140
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: sua localização de
instalação aqui.
Data: 2022.07.06 14:06:24-0407
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

Moises do Jardim do Ouro
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Elbio Volkweis
Vereador - Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 JUL. 2022

Luiz Kanchev

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 032/2022

Autor: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso ao empresário artístico Irineu Tonieto Scalabrin, pela prestação de serviços na área cultural, shows e produção de eventos.

Scalabrin como é carinhosamente chamado casado com Fátima Scalabrin, veio para o Estado de Mato Grosso e chegou na cidade de Sinop no dia 16 de julho de 1977 junto a seus familiares e aqui resolveram fixar residência.

No estado do Paraná Scalabrin já atuava como empresário artístico, e aqui no Estado do Mato Grosso resolveu seguir carreira na área sendo ele pioneiro na realização do primeiro show nacional em Sinop.

O empresário Scalabrin através da sua empresa Scalabrin Promoções Artísticas trouxe os melhores shows já realizados em Sinop e região.

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Celso Garcia
Vereador - DEM

Juventino Silva
Vereador - PSB

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Luís Paulo da Gleda
Vereador - PROS

Aucinei
Vereador - MDB

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ademilson Rocha
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>032 / 2022</u>
--	---	----------------------

Autor:

Scalabrin é uma pessoa respeitada por artistas e contratantes, é considerado um dos empresários mais conceituado do show business deixando sua marca registrada e esbanjando profissionalismo por onde passa.

A presente Moção de Aplauso representa o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop pela dedicação e pelo trabalho do Empresário Irineu Tonieto Scalabrin, buscando sempre desenvolver atividades de lazer para toda população Matogrossense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Celsinho do Sopão
Vereador – Republicanos

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Lucinei
Vereador - MDB

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUL 2022 <i>Luís Paulo da Gleba</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>049</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dörner - Prefeito Municipal, com cópia à Sinop Energia, para que informe a este Poder Legislativo:

- Esclarecimentos quanto a paralisação das obras de construção da quadra esportiva da Escola Municipal Valmor Copatti no Núcleo Campos Novos – Gleba Mercedes V.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

LUÍS PAULO DA GLEBA
VEREADOR – PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 JUL. 2022</p> <p><i>Luiz Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>050 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópias à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **solicitando informações sobre a saúde dos profissionais e trabalhadores da educação.**

1. Quantidade de servidores da educação afastados das atividades em decorrência de adoecimento psicológico nos últimos 5 anos;
2. Há a presença de profissionais qualificados (psicólogos, psiquiatras, psicoterapeutas, psicopedagogos etc.) disponíveis para atendimento específico deste setor do funcionalismo municipal?;
2.a. Havendo, qual a quantidade?
3. Quais providências a prefeitura tem tomado para prevenir e tratar o adoecimento destes profissionais?

N. Termos,

P. Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:
00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 0059667140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=006920200189,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RF=, OU=RFEB e CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=Graciele, CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS 0059667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.06 14:26:14-0400
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUL. 2022 <i>Leandro Kombar</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>051</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópias à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **solicitando informações sobre acompanhamento psicológico realizado junto aos estudantes da rede municipal de educação.**

1. Existe acompanhamento psicológico realizado junto aos estudantes da rede municipal de educação?;
2. Qual a qualificação profissional e quantos são os responsáveis por esse atendimento?;
3. Qual o regime de trabalho?;
4. Onde eles atuam?;
5. Quantas crianças são atendidas?

N. Termos,

P. Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS:
00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS: 00596667140
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=000002200189, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS,
00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.06 14:24:30-04:00
Fonte: PDF-render Versão: 11.2.1

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 JUL. 2022</p> <p><i>Graciele Marques</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>052</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópias à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **solicitando informações sobre a taxa de ocupação nas escolas municipais, conforme especifica.**

1. Número de crianças que se encontram na fila para ingresso na creche;
2. Número de crianças que se encontram na fila para ingresso na pré-escola;
3. Número de crianças que se encontram na fila para ingresso no ensino fundamental;
4. Período médio que as famílias devem aguardar na fila de espera para que seja disponibilizada uma vaga em creche;
5. Período médio que as famílias devem aguardar na fila de espera para que seja disponibilizada uma vaga em pré-escola;
6. Período médio que as famílias devem aguardar na fila de espera para que seja disponibilizada uma vaga no ensino fundamental;
7. O que vem sendo feito pelo Executivo em busca de zerar as filas nas escolas?

N. Termos,

P. Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140
PROFESSORA GRACIELE
Vereadora - PT

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: cn=BR, cn=CPF Brasil,
OU=0000020000199, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPTAS, OU=SEM BRANCO, OU=Presencial,
CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS
00596667140
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização: mesa licenciada de assinatura aqui
Data: 2022.07.06 14:27:03 -04:00
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUL, 2022 <i>Lucimiz Kambeel</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>053</u> / 2022</p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, solicitando informações a respeito da construção das feiras livres nas praças P-09, entre a Sibipirunas e Jatobás, e P-23, no cruzamento das avenidas dos Ingás com Palmeiras.

1. Por qual motivo houve aumento de R\$ 620,5 mil reais no novo convênio para construção das feiras livres das praças P-09 e P-23 em relação ao anterior?;
2. Qual a justificativa legal e administrativa que embasa o aumento da contrapartida dada pela prefeitura passar de R\$ 83.460,00, em 2017, e, cinco anos depois, ser de R\$ 704.025,26?;
3. Qual o prazo de conclusão das obras das feiras livres a partir do novo convênio?;
4. Quais novos mecanismos de acompanhamento da execução das obras das feiras livres serão feitos de modo a impedir um novo rompimento contratual?;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>053</u> / <u>2022</u>
--	---	-----------------------------

Autor:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

5. Quais as penalidades aplicadas pelo Poder Executivo municipal a antiga construtora, HABIL Construtora EIRELI, que teve o contrato rescindido em 30/05/2022 em razão de seu descumprimento?

N. Termos,

P. Deferimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS**
00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: c=BR, ou=CPF-Brazil,
OU=00596667140, CN=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF-A1, OU=EM BRANCO, OU=Presencial,
OU=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS
00596667140
* Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.06 14:26:28-0400
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 JUN. 2022 <i>Samir Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>470</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o reparo/troca do Relé Fotoelétrico dos postes de iluminação pública da rua Antônio Luciano, entre os números 700 a 1.270, no bairro Jardim Boa Esperança.

Com fundamento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, indicando-lhes a necessidade de realizar o reparo/troca do Relé Fotoelétrico dos postes de iluminação pública da rua Antônio Luciano entre os números 700 a 1.270, no bairro Jardim Boa Esperança.

Esta indicação tem como objetivo possibilitar aos moradores e transeuntes na localidade enxergar melhor as vias no período noturno, evitando acidentes, reforçando a segurança de todos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO Assinado de
MATEUS forma digital
SUGIZAKI por MARIO
I:165020 MATEUS
14860 SUGIZAKI:16502
014860
Dados:
2022.06.24
16:46:04 -04'00'

Mário Sugizaki
Vereador – PODE

RETIRADO

em 04 / 07 / 2022

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>29 JUN 2022</p> <p><i>Luiz Kauder</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>471</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde, a necessidade urgente de contratação temporária de um médico Oftalmologista para o município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia, a Sr^a. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde, indicando-lhe, a necessidade urgente de contratação temporária de um médico especialista em Oftalmologia para o município de Sinop.

Esta indicação tem como finalidade dar uma assistência mais ampla e, conseqüentemente, suprir a demanda reprimida no atendimento da saúde ocular da população sinopense.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

MARIO Assinado de
forma digital
MATEUS por MARIO
MATEUS
SUGIZA SUGIZAKI:1650
2014860
KI:16502 Dados:
2022.06.24
014860 15:22:21 -04'00'

**Mário Sugizaki
Vereador – PODE**

RETIRADO

em 04 / 07 / 2022

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 JUN. 2022 <i>Toninho Bernardes</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>475 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar placas de sinalização, bem como implantar iluminação no cruzamento da Av. das Itaúbas com Av. Paulista, no Jd. Paulista II.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar placas de sinalização, bem como implantar iluminação no cruzamento da Av. das Itaúbas com Av. Paulista, no Jd. Paulista II.

O pleito justifica-se pelo fato que naquela localidade tem um trafego grande de veículos e ciclistas assim necessitando a realização dos serviços com urgência para aquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
Vereador

RETIRADO

em

04 / 07 / 2022

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 JUN. 2022 <i>V. Bernades</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>476</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar um estudo de viabilidade, para que as creches e escolas municipais, recebam os alunos com 10 minutos de antecedência, bem como aguarde tolerância de 10 minutos após o horário.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar um estudo de viabilidade, para que as creches e escolas municipais, recebam os alunos com 10 minutos de antecedência, bem como aguarde tolerância de 10 minutos após o horário.

O pleito justifica-se pelo fato de que seria benéfico aos pais que laboram, poder deixar os filhos com 10 minutos de antecedência, assim não precisaria justificar atrasos na empresa, eis que geralmente os horários de entrada e saída do serviço é o mesmo das escolas e creches.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernades
Vereador

RETIRADO

em 04 / 07 / 2022

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>04 JUL, 2022</p> <p><i>Juventino Silva</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>490</u> / <u>2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do recapeamento da malha asfáltica da Rua dos Lírios, entre a Avenida dos Tarumãs e a Avenida das Embaúbas.

Com base no disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade do recapeamento da malha asfáltica da Rua dos Lírios, da Avenida dos Tarumãs até a Avenida das Embaúbas, na área central da cidade, visando a melhoria do tráfego no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Juventino Silva
JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 JUL, 2022 <i>Juventino Silva</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>491</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, a necessidade de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o direito de atendimento por tradutor ou intérprete de LIBRAS nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme anteprojeto de lei apensado.

Embasado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, mostrando-lhe a necessidade de assegurar às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o direito de atendimento por tradutor ou intérprete de LIBRAS nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme anteprojeto de lei apensado. O objetivo é criar um mecanismo de inclusão social, cidadania, autonomia, independência e qualidade de vida a esta significativa parcela da nossa comunidade. Atualmente, com a globalização tecnológica, informação e oficialização da Língua Brasileira de Sinais abre-se uma nova perspectiva, um novo cenário para essa camada da população local hoje desassistida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Juventino Silva
JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Assegura às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o direito de atendimento por tradutor ou intérprete de LIBRAS nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o direito de atendimento por tradutor ou intérprete em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, concessionárias e permissionárias que exploram serviços públicos diretamente ligados ao Município.

§1º Para fins de aplicação deste artigo, considera-se portador de surdez ou de deficiência auditiva o disposto no Art. 2º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que disciplinou a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

§2º Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades e pessoas surdas de todo o país, nos termos da legislação federal supra.

Art. 2º O serviço de que trata o artigo anterior poderá ser oferecido de forma presencial, por intérpretes e tradutores concursados



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Assegura às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o direito de atendimento por tradutor ou intérprete de LIBRAS nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o direito de atendimento por tradutor ou intérprete em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, concessionárias e permissionárias que exploram serviços públicos diretamente ligados ao Município.

§1º Para fins de aplicação deste artigo, considera-se portador de surdez ou de deficiência auditiva o disposto no Art. 2º do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que disciplinou a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

§2º Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades e pessoas surdas de todo o país, nos termos da legislação federal supra.

Art. 2º O serviço de que trata o artigo anterior poderá ser oferecido de forma presencial, por intérpretes e tradutores concursados e/ou contratados especificamente para essa função, ou por meio de Sistema de Atendimento Virtual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

§1º Em caso de atendimento presencial, os intérpretes ou tradutores deverão possuir o certificado de proficiência em tradução ou interpretação de Libras.

§2º. O Sistema de Atendimento Virtual de que trata o *caput* deste artigo é efetuado através de aplicativo ou Central de Libras que, a distância, promove a mediação da pessoa surda ou deficiente auditivo com o tradutor ou intérprete de Libras, podendo ser instalado em smartfone, tablet ou computador com acesso à internet.

Art. 3º A prestação do atendimento que trata a presente Lei dar-se-á conforme o horário de funcionamento dos órgãos e entidades dispostas no Art. 1º, em local de fácil acesso e devidamente sinalizado.

Parágrafo único. Fica facultado à Administração Pública Municipal direta e indireta, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, habilitar seus servidores e funcionários para prestarem o amplo e efetivo atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Art. 4º Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênios com entidades voltadas para este fim, ou estabelecer ações e parcerias com órgãos públicos de outras esferas e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente e mediante instrumento jurídico próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 JUL., 2022</p> <p><i>Lucinei Kueider</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>492 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

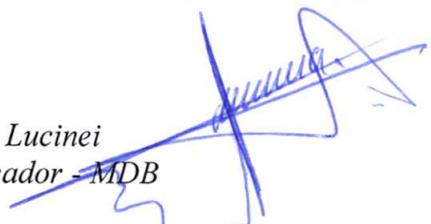
VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala de escoamento de águas pluviais localizada na Avenida dos Flamboyants no trecho compreendido entre a Rua das Hortênsias e Avenida das Itaúbas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade do fechamento da vala de escoamento de águas pluviais localizada na Avenida dos Flamboyants, no trecho compreendido entre a Rua das Hortênsias e Avenida das Itaúbas, considerando que a obra trará melhoria das condições de saúde e saneamento, pois nesta região está localizado o Hospital Santo Antônio, diversas clínicas de atendimento em saúde, além da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e do Lar dos Vicentinos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Lucinei
Vereador - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUL, 2022 <i>Lucinei Loureiro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>493</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção do sistema de iluminação pública na Rua das Orquídeas, esquina com Rua dos Cajueiros, no Setor Residencial Norte.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de manutenção do sistema de iluminação pública na Rua dos Cajueiros, esquina com Rua dos Cajueiros, no Setor Residencial Norte.

O objetivo da indicação é o atendimento a reclamação dos moradores, pois a falta de iluminação no local compromete a segurança dos munícipes, além de ser um direito dos contribuintes que pagam a taxa de iluminação pública.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUL 2022 <i>Luiz Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>494</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

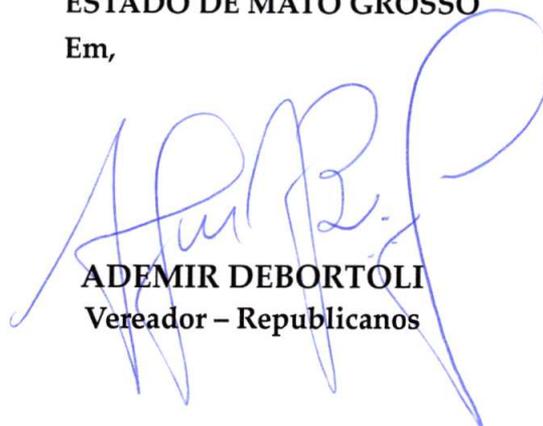
Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de quebra-molas na Avenida dos Jacarandás próximo ao cruzamento com a Rua das Andirobas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de quebra-molas na Avenida dos Jacarandás próximo ao cruzamento com a Rua das Andirobas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUL. 2022 <i>Ademir Debortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>495 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Ilma. Sra. Scheila Pedroso - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade da Prefeitura firmar convênio com a entidade Gênesis Valorizando a Vida – Associação Mato-grossense de Recuperação e Reabilitação de Toxicômanos e Alcoólicos.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, cópia a Ilma. Sra. Scheila Pedroso - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade da Prefeitura firmar convênio com a entidade Gênesis Valorizando a Vida – Associação Mato-grossense de Recuperação e Reabilitação de Toxicômanos e Alcoólicos para atendimento às famílias de Sinop que possuem entes com dependência alcoólica.

Sabemos que o uso constante, descontrolado e progressivo de bebidas alcoólicas pode comprometer seriamente o bom funcionamento do organismo, levando a consequências irreversíveis, além dos reflexos negativos e destrutivos no convívio social e familiar do alcoólatra. É fundamental que o poder público efetue convênios com entidades sérias e comprometidas e que prestem assistência a estas pessoas de uma forma humana e eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

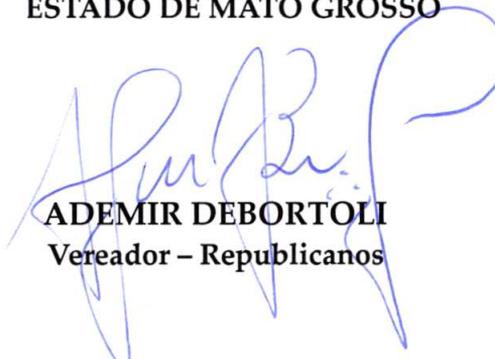
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>495</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

A instituição Gênesis Valorizando a Vida – Associação Mato-grossense de Recuperação e Reabilitação de Toxicômanos e Alcoólicos, localizada em Cuiabá, tem como atividade principal a assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 JUL, 2022</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>496 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: **VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte e Urbano, a necessidade de instalar redutores de velocidade ou quebra-molas, na Avenida Senador Jonas Pinheiro, no trecho compreendido entre a Rua das Avencas com Avenida André Maggi.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalar redutores de velocidade ou quebra-molas, na Avenida Senador Jonas Pinheiro, no trecho compreendido entre a Rua das Avencas com Avenida André Maggi.

A reivindicação se faz necessária para atender ao pedido da população, devido a alta velocidade dos veículos que circulam naquela avenida, colocando em risco a vida dos transeuntes e também devido ao grande número de acidente ocorridos naquela Avenida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Celsinho do Sopão

Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUL, 2022 <i>Vámir Kauchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>497</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica aos Exmos. Srs^o. Fabio Paulino Garcia e Wellington Antônio Fagundes – Senadores da República, e aos Exmos. Srs^o. Juarez Costa – Deputado na Câmara Federal, Dilmar Dal Bosco – Deputado na Assembleia Legislativa/MT, a necessidade de viabilizar junto ao Ministério da Saúde, a implantação de Radioterapia no Hospital Santo Antônio/Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/MT.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação aos Exmos. Srs^o. Fábio Garcia e Wellington Fagundes – Senadores da República, aos Exmos. Srs^o. Juarez Costa – Câmara dos Deputados, Dilmar Dal Bosco – Deputado Assembleia Legislativa/MT, a necessidade de viabilizar junto ao Ministério da Saúde a implantação de Radioterapia no Hospital Santo Antônio/Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/MT. Conforme uso da Tribuna Livre, nesta Casa de Leis, o Diretor-Geral e o Administrador do Hospital Santo Antônio, tiveram a oportunidade de apresentar o atendimento de saúde efetuado no Município e Região, bem como, as demandas necessárias para a Fundação de Saúde. Assim entendemos a urgência da implantação da Radioterapia no referido Hospital. Na oportunidade fomos informados do Contrato nº 67/2018 – UASG 250110, referente contratação pelo Ministério da Saúde, de empresa especializada para Expansão de Radioterapia, onde o serviço não foi concluído por motivos financeiros da empresa contratada. O Hospital Santo Antônio é a única Instituição na Região Norte do Estado de Mato Grosso, atendendo Oncologia, tendo atendido no ano de 2021, mais de cinco mil pacientes, e preparados com previsão de atender um número bem maior em 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia
Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 JUL, 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>498</u> / 2022</p>
--	--	-----------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Major Joubert Lopes Sacramento – Secretário de Trânsito Transportes Urbano, a necessidade de sinalização e instalação de Redutores de Velocidade na Avenida dos Pinheiros com Rua das Primaveras,

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Major Joubert Lopes Sacramento – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de sinalização e instalação de Redutores de Velocidade na Avenida dos Pinheiros com Rua das Primaveras. O fluxo de trânsito na Avenida dos Pinheiros com a Rua das Primaveras, está muito movimentado principalmente nos horários de pico, sendo extremamente necessário a instalação de Redutores de Velocidade, nesse local, para controle da velocidade dos veículos, e assim evitar acidentes e outros transtornos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

[Handwritten Signature]

Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 JUL 2022</p> <p><i>Luiz Paulo A. Santos</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>499</u> / <u>2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza da rotatória da Av. dos Ingás com Av. das Palmeiras.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a limpeza da rotatória da Av. dos Ingás com Av. das Palmeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luiz Paulo A. Santos
Luis Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 JUL. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º</p> <p><u>500 / 2022</u></p>
--	--	--	-------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, a implantação de uma UBS destinada exclusivamente às pessoas idosas, visando a qualificação dos serviços de saúde em nosso município, através de um atendimento específico e prioritário para a população acima de 60 (sessenta) anos.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, secretária de saúde, a implantação de uma UBS destinada exclusivamente às pessoas idosas, visando a qualificação dos serviços de saúde em nosso município, através de um atendimento específico e prioritário para a população acima de 60 (sessenta) anos, entendendo que esses atendimentos já aconteçam nas UBS's e que devem permanecer.

Tal implementação pode, em primeiro momento, gerar um impacto negativo quanto a necessidade de uma UBS exclusiva a pessoas idosas, mas se analisarmos de uma forma mais criteriosa e assistencialista, podemos perceber que a criação dessa unidade exclusiva acarretará um desafogamento nas demais.

A própria Constituição Federal em seu Art. 196, garante que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e combinado com os incisos I e VIII, do art. 3º, do Estatuto do Idoso, justificamos a aplicabilidade desse direito com a criação da Unidade Básica de Saúde exclusiva as pessoas idosas.

Nesse sentido, entendemos pela importância da implementação da UBS do Idoso, para o atendimento dessas pessoas que mais sofrem pela falta de garantias, não tão somente pelo direito que lhes garante, mas também pelo fato de gerar uma melhor fluidez nas demais unidades de atendimento à saúde pública nesse município.

[Signature]

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 JUL 2022</p> <p><i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º</p> <p><u>501 / 2022</u></p>
--	---	--	-------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Thiago Andrade de Carvalho, Secretário de Administração, que nas próximas licitações para contratação de serviço de coleta de resíduos sólidos inclua a necessidade da empresa licitante disponibilizar aplicativo para celulares que integre e ofereça aos munícipes informações por geolocalização dos caminhões de coleta de lixo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Thiago Andrade de Carvalho, Secretário de Administração, que nas próximas licitações para contratação de serviço de coleta de resíduos sólidos inclua a necessidade da empresa licitante disponibilizar aplicativo para celulares que integre e ofereça aos munícipes informações por geolocalização dos caminhões de coleta de lixo.

Por meio do aplicativo é possível acompanhar em tempo real a localização dos caminhões de coleta seletiva e domiciliar, além de conferir a programação de datas e horários para coleta em sua região. Com essas informações, os munícipes podem colocar o lixo na rua nos horários próximos à coleta.

O aplicativo mostra também a geolocalização de todos os veículos de limpeza urbana, assim como os ecopontos e Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) mais próximos do usuário, sendo ainda possível visualizar se o caminhão de limpeza já passou pelo endereço consultado.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>06 JUL. 2022</p> <p><i>Paulinho Abreu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>502 / 2022</u></p>
--	---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU -

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, cópias a Empresa AEGEA Águas de Sinop - e a Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena-Diretora-Presidente da AGER/Sinop, a necessidade de elaboração de um estudo do percentual de água utilizada nas residências que são destinados a rede de esgoto do município.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, cópias a Empresa AEGEA Águas de Sinop - e a Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena-Diretora-Presidente da AGER/Sinop, mostrando-lhes a necessidade de elaboração de um estudo do percentual de água utilizada nas residências que são destinados a rede de esgoto do município.

Esse estudo se faz importante visto que o município de Sinop realizará revisão contratual com a AEGEA Águas de Sinop, e ante a taxa de esgoto ser tarifada na referência de 90% em relação ao consumo de água utilizado pelos moradores, este vereador entende que por prudência seja efetuado o devido estudo, haja vista que acredita-se que o percentual é incongruente com a realidade. Há de mencionar que a região do município é uma região de calor e sol intenso, bem como possuímos uma impermeabilização de água no solo em maior abundância. Ante aos fatores apresentados solicitamos que se faça o devido estudo para revisão do valor percentual referente a rede de esgoto, a ser aplicado na renegociação contratual com a empresa AEGEA, no fito de reduzir e compatibilizar tais percentuais de taxa de esgoto aos munícipes de nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Paulinho Abreu
PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 JUL. 2022 <i>Vanice Kaudow</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>503/2022</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU -

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias a Empresa AEGEA Águas de Sinop - e a Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena-Diretora-Presidente da AGER/Sinop, a necessidade de que na futura renegociação contratual institua-se um mecanismo de fiscalização e multa para descumprimento de Serviço da AEAGE.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias a Empresa AEGEA Águas de Sinop - e a Sra. Márcia Cristina Lopes Hernandorena - Diretora-Presidente da AGER/Sinop, mostrando-lhes a necessidade de que na futura renegociação contratual institua-se um mecanismo de fiscalização e multa para descumprimento de Serviço da AEAGE. Esse mecanismo de fiscalização e multa será, por exemplo a reparos de calçadas, ruas entre outros, referente a água e esgoto, que não forem realizados de acordo ou que não atenda as normas específicas de engenharia de nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Paulinho Abreu
PAULINHO ABREU
Vereador - PL